



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - DL

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data: 02 de janeiro de 2024 - Horário: 09:00

Objeto: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

10.1343.88710001-87
MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO
PRAÇA DA MATRIZ, 62
CENTRO
CEP: 59760-000
ALMINO AFONSO - RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 029/2024

() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ARP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- (X) Materiais/Equipamentos
(X) Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço especial de engenharia
() Obra
() Serviço ou fornecimento CONTINUADO.
() Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição se justifica face ao interesse público para atender a demanda do executivo, visto que os produtos dão continuidade as ações dos serviços públicos, para melhor desempenho das atividades administrativas. Quanto a contratação de terceiros para aquisição do produtos ora pretendido, cumpre informar que se trata de produtos para o qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, necessita para manutenção das atividades, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação desses produtos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Agua Mineral Garrafão de 20 lts	Und.	6.500		
Total Geral.....					

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- () Sim, código nº.....
(X) Não. Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMANDO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços:

- (X) Consulta ao mercado.
() Licitação anterior.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até 30/01/2024.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

() Não.
(X) Sim.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR: Aurinilson Leão Carlos Filho

CARGO: Secretário Municipal de Administração

E-MAIL:

FISCAL: Fagner Silva Lima

CARGO: Fiscal de Contratos

10. AREA REQUISITANTE

SETOR: Secretária Municipal de Administração de Almino Afonso-RN

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Aurinilson Leão Carlos Filho

Cargo: Secretário Municipal.

Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2024.



AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, especificamente do setor Administrativo, o presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 lts	Und.	6.500		
Total Geral.....					

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

1.2. Os produtos objeto da aquisição deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos certificadores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da presente contratação consubstancia-se na necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Almino Afonso de dispor desses produtos para atender a demanda do Executivo, visto que os produtos dão continuidade as ações dos serviços públicos, para melhor desempenho das atividades administrativas.

2.2 – Quanto a contratação de terceiros para aquisição dos produtos pretendido, cumpre informar que se trata da aquisição para o qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO/RN**, não dispõe, sendo usual a aquisição de forma indireta mediante contratação desses produtos.

2.3 – Para a apuração dos produtos demandados neste Termo de Referência, foi observada a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o custo-benefício.

3. DOS PRODUTOS

CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. São condições gerais:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3 3.1.3 - Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada na aquisição dos produtos;

3.1.4 - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas neste Termo;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, (art. 92, XVI da lei 14.133/21);

3.1.6 – Entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, em conformidade com o presente Termo e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a aquisição dos produtos contratados;

3.1.8 – Entregar os produtos de boa qualidade e com precisão de resultados;

3.1.9 - Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

3.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

3.1.11 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na entrega dos produtos;

3.1.12 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Executivo;

3.1.13 - A não substituição no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, neste Contrato e na Lei;

3.1.14 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

3.1.15 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1.16 – Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os mesmos deverão ser entregues de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos locais indicados na Ordem de Compra ou conforme elaboração e orientação do órgão.

ATENDIMENTO

3.1.17 – De Segunda à sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento de cada Setor.

LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTO



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



3.1.18 - Os produtos serão entregues preferencialmente na Sede do Poder Executivo do Município de Almino Afonso, e em cada setor onde houver necessidade dos produtos.

REQUISITOS DA ORDEM DE COMPRA

3.2. A Ordem de Compra deverá ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação do produto;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- d) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- e) Número da Nota de Empenho;
- f) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

3.2.1. As ordens de compra serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras da Câmara de Almino Afonso mediante requisição do Setor Interessado;

FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE COMPRA

3.2.2. As ordens de compra serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposto do fornecedor.

CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

3.3. O produto será fornecido obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado qualquer produto que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O produto fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência;
- b) Quando necessário, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português;
- c) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Compra;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL

3.3.2. O produto fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o produto fornecido, indicando especificações, preços unitários e o preço



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



total;

c) Em campo próprio da NF, informar:

c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;

c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;

c.3) Número da ordem de compra;

c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);

c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;

c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

3.2.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.3. O produto também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;

b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;

c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;

d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.

g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.4. O recebimento do produto se dará de forma provisória e definitiva.

3.4.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



3.4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

3.4.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para que sejam feitas as devidas correções, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao produto encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda às correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o produto será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.2. O recebimento definitivo ("ATESTO") será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.2.1. Atestado o recebimento do produto, a nota fiscal e faturas serão juntadas ao processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independentemente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de

3.5.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO;

3.5.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de produto e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o produto do objeto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração – 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A Contratada obriga-se a:

7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



Administração, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do produto;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou mal executado;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9. O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica.

FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação dos produtos entregues, devendo:
 - b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o produto esteja em conformidade;
 - b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade nos produtos entregues;
 - b.3) Rejeitar os produtos entregues, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e) Controlar o prazo de validade do contrato, devendo comunicar ao Setor tal prazo pelo menos até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA

11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de compra, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta aquisição, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Compra prevista deste processo;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Compra na forma prevista deste processo;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

12.6. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.7. A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será da Autoridade Superior.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas.

13. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação do objeto

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

14.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Almino Afonso/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2024.



AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
Secretário

DESPACHO DE APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo. Autorizo que remeta-se para o Setor Competente para que se dê início ao Processo.

Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2024



JESSICA
PREFEITA MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO 31/2024	DATA 02/01/2024	TIPO PRODUTO	TOTAL SOLICITADO 40.950,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA SEC. MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E REC. HUMANOS	Nº DO PROCESSO 029/2024	Nº DA PESQUISA DE MERCADO 34/2024	
FISCAL DO CONTRATO FAGNER SILVA LIMA	Nº ARP		

OBJETO

aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais deste Município.

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO, VISTO QUE OS SERVIÇOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	2277	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LTS	UND	3.000,00	6,30	18.900,00
TOTAL:						18.900,00

ASSINATURA(S)


AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
CPF: 466.522.724-15
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87

E-mail: pref.alminoafonso@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

070

17

17/01/2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO 32/2024	DATA 02/01/2024	TIPO PRODUTO	TOTAL SOLICITADO 40.950,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	Nº DO PROCESSO 029/2024	Nº DA PESQUISA DE MERCADO 34/2024	
FISCAL DO CONTRATO FAGNER SILVA LIMA	Nº ARP		

OBJETO

aquisição de água mineral garrafão 20 litros para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO. VISTO QUE OS SERVIÇOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	2277	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LTS	UND	3.500,00	6,30	22.050,00
TOTAL:						22.050,00

ASSINATURA(S)


CARLOS GEORGE RODRIGUES DE
AMORIM
CPF: 099.905.414-77
GESTOR DE FUNDO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento administrativo para atendimento da presente requisição.

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024



Gestor Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Agente de Contratação da Prefeitura de ALMINO AFONSO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, solicita a(o) Exm^a(^o) Sr(a), JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado a **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº

Rafaela Domingos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

Praça Aurino Carlos, 62, Centro – Almino Afonso/RN

CNPJ: 08.348.997/0001-87

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Nº DA PESQUISA	DATA
034/2024	02/01/2024
DESCRIÇÃO	
Contratação de empresa para aquisição de água mineral garrafão 20 litros para suprir as demandas deste município.	
FORNECEDOR	CNPJ/CNPJ
RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417	28.596.775/0001-90
ENDEREÇO	
Rua Vitorino Paulino, 200 – Sala A – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso/RN – CEP: 59.760.000	

ITENS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2277	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LTS	6.500	Unid.		6,00	39.000,00
							39.000,00

TOTAL GERAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura do Responsável



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 32
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN
Praça Aurino Carlos, 62, Centro – Almino Afonso/RN
CNPJ: 08.348.997/0001-87

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Nº DA PESQUISA 034/2024	DATA 02/01/2024
DESCRIÇÃO Contratação de empresa para aquisição de água mineral garrafão 20 litros para suprir as demandas deste município.	
FORNECEDOR MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA - ME	CNPJ/CNPJ 15.199.446/0001-64
ENDEREÇO Av. Chiquinho Galdino, 95 – Bairro: Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805.000	

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2277	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LTS	6.500	Und		6,40	41.600,00
TOTAL GERAL							41.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura do Responsável



CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº 23

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

Praça Aurino Carlos, 62, Centro – Almino Afonso/RN

CNPJ: 08.348.997/0001-87

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Nº DA PESQUISA	DATA
034/2024	02/01/2024
DESCRIÇÃO	
Contratação de empresa para aquisição de água mineral garrafão 20 litros para suprir as demandas deste município.	
FORNECEDOR:	CNPJ/CNPJ:
RIVAILSON ALVES DOS SANTOS SOUZA - ME	22.557.435/0001-74
ENDEREÇO:	
Rua São Sebastião, 565 – Sala A – Bairro: Centro – Almino Afonso/RN – CEP: 59.760-000	

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2277	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LTS	6.500	Unid		6,50	42.250,00
TOTAL GERAL							42.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANOBASE: 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 24

INICIO: 03/01/2024 TERMINO EM: 04/01/2024

PESQUISA: 04/2024 - aquisição de água mineral garrafão 20 litros para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município

VALOR: 40.950,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	1277	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS				
10.567.438/0001-74		WILLIAM ALVES DOS SANTOS 04978913438	6.500,00	UND	6,5000	42.250,00
10.568.448/0001-44		MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA	6.500,00	UND	6,4000	41.600,00
10.568.510/0001-50		RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11275445517	6.500,00	UND	6,0000	39.000,00
VALOR MEDIO			6.500,00	UND	6,3000	40.950,00

AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
CPF: 466.522.724-15
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta entidade para o certame originário desse processo de dispensa e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa na dotação orçamentária Exercício 2024

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2028 MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 17 de janeiro de 2024


Antônio Afonso da Silva
Sec. Finanças



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Em atendimento a Lei 14.133/2021, Art. 75, II de abril de 2021 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2028 MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 17 de janeiro de 2024

Antônio Arisson da Silva
Sec. Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Almino Afonso - RN, 17 de janeiro de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, de 1º de abril de 2021, fica o Agente de Contratação, autorizado a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com recursos oriundos Orçamento, dotações orçamentárias Exercício 2024**

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2028 MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 17 de janeiro de 2024.


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ (ME): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

PORTARIA Nº 003/2024 -PMAA
02 de janeiro de 2024

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
PREGOEIRO (A)	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE
ASSIS AMORIM (07403970446)
Dados: 2024.01.02 08:23:41 -0300

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Assinatura do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 - PMAA

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMIRÃO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA.

PREGOEIRO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94377AF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2024, Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2024 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Contratação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, o subscrevo.

Almino Afonso - RN, 17 de janeiro de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 32
[Assinatura]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.596.775/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/09/2017	
NOME EMPRESARIAL RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LR DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VITORINO PAULINO		NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA A
CEP 59.760-000	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO DE SOUZA NUNES	MUNICÍPIO ALMINO AFONSO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO franciscoluciele12@gmail.com		TELEFONE (84) 9803-2184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/09/2017 às 18:07:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME

003.361.012

DATA DE
EXPEDICAÇÃO

17/03/2012

ROSELELA DOMINGOS DA SILVA
FILIAÇÃOFRANCISCO SALES DA SILVA
FRANCISCA DOMINGOS FELICIANO
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

21/02/1996

ALMIR AFONSO RN
DOC

F-224 RG-1647

CERT. DE NASCIMENTO L-63

ALMIR AFONSO RN-CARTARIO UNICO

CPF

115.734.454-17

1a. VIA

Assinatura

Francisco Sales da Silva

Sub-Coordenadora de Identificação

ITFP-RN

MESMO BOLETO DUAS VEZES.

Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, gere um novo boleto no nosso aplicativo.

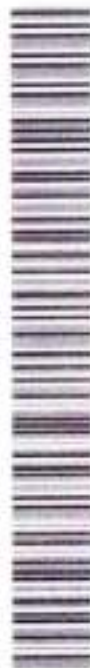


BENEFICIÁRIO: NU PAGAMENTOS S/A
Rua Capote Valente 39 - Periferia (5409000 - São Paulo - SP)

NU PAGAMENTOS S/A	18/12/2023	18/12/2023	1163,78
15527582508180905			

nu | 260-7 | 26090.55278 58250.818091 06500.000002 1 957500000116378

Em qualquer banco até o vencimento				26/12/2023	
NU PAGAMENTOS S/A				18/12/2023 156	
18/12/2023	15527582508180905	DV	N	18/12/2023	05527582508180905
00	00	05			1163,78
Se Caixa					
1) Não aceitar pagamento em cheque					
2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto					
3) Em caso de vencimento no fim da semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento					
0,00					
0,00					
0,00					
0,00					
1163,78					
11575445417					
NU PAGAMENTOS S/A					
Rua Capote Valente 39 - Periferia (5409000 - São Paulo - SP)					
Rafaela Domingos da Silva					
Rua Vitorino padua 200 Casa					
Município - Estado - Bairro Alameda 104					



FICHA DE COMPENSAÇÃO



Débito

bradesco



4004 1589 4003 9625

07/25 5894 7 0003962 4 02 11

DIG VIA TIPO

DIG CONTA

AGÊNCIA

VALID THRU

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA
DOMINGOS DA SILVA

VISA

Elaborado



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417

Nome do Empresário

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA

Nome Fantasia

LR DISTRIBUIDORA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

003361012

Órgão Emissor

ITEP

UF Emissor

RN

CPF

115.754.454-17

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.596.775/0001-90

NIRE

24-8-0129363-4

Endereço Comercial

CEP

59760-000

Logradouro

RUA VITORINO PAULINO

Número

200

Complemento

SALA A

Bairro

FRANCISCO DE SOUZA NUNES

Município

ALMIRAFONSO

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

06/09/2017

Código da Atividade Principal

47.23-7/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME12321487

Número do Identificador: 00011575445417

Data de Emissão:

06/09/2017



Prefeitura Municipal de Almino Afonso

Praça da Matriz, nº 100 – 1º Andar
CEP 59760-000



Assinado em 10/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 9/2024

Liberada: 11/01/2024

Validade: 10/02/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA CPF 11575445417

CPF/CNPJ: 28.596.775/0001-90

Endereço: Rua Rua Vitorino Paulino, nº 200.

Francisco De Souza Nunes - Almino Afonso - Rio Grande Do Norte - CEP 59760-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilcloud.agilim.com.br/portal/pretaiminoafonso-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1274985668

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.596.775/0001-90
Razão Social: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417
Endereço: R VITORINO PAULINO 200 SALA A / FCO DE SOUZA NUNES / ALMINDO AFONSO / RN / 59760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122609172714194358

Informação obtida em 11/01/2024 16:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8375652
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417**
CNPJ: **28.596.775/0001-90** Inscrição Estadual: **20.478.782-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/01/2024 às 16:27:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.5.146.25**.

Validade até **09/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº 4
14/12/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417**
CNPJ: **28.596.775/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:23 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **D803.7AF3.923A.63EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
11/01/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11/1

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 2624560/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417
CPF/CNPJ: 28.596.775/0001-90
Endereço: R VITORINO PAULINO, 200, SALA A, FRANCISCO DE SOUZA NUNES, Almino Afonso/RN, 59760-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 11/01/2024 16:32. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 53b53b9312debb397eae9f47834da8cc

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Janeiro de 2024 às 16:32



COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO
Nº 13
12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.596.775/0001-90
Certidão nº: 71809801/2023
Expedição: 14/12/2023, às 10:54:04
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.596.775/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação da Prefeitura de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, consoante autorização do(a) Sr(a). JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA, vem abrir o presente processo administrativo para **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, de 1º de abril de 2021, e alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/23, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite previsto no inciso II, do art. 75, do diploma legal supracitado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura de ALMINO AFONSO, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, no valor total de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



PRELIMINAR DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: 26.586.775/0001-80 - RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417

DADOS DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2024

APURAÇÃO: Não se aplica

MODALIDADE: 01.011/2024

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para suprir as demandas das secretarias municipais e do Fundo Municipal de S

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2277	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LTS	UND		5.500,00	5,3600	5,0000	28.000,00
Valor Total							28.000,00



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 011/2024 - DL na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, para análise, e demais providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.....: 011/2024

INTERESSADO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

ASSUNTO.....: **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**, no valor total de R\$ **39.000,00** (trinta e nove mil reais), visando atender as necessidades da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de Dispensa de licitação, com fulcro no Dispensa – Art. 75 Inciso II.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Dispensa – Art. 75 Inciso II elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 75 – É Inexigível a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é compatível com o preço de mercado.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da Dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024


IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
OAB/RN 14.722/RN
Assessoria Jurídica



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



DESPACHO

À

Controladoria

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 011/2024 - DL na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, para análise, e demais providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

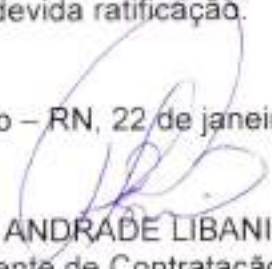
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **029/2024** da Dispensa de Licitação nº **011/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024,



RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 011/2024

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 011/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, E A EMPRESA **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede na Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA**, portador do(a) CPF: 115.754.454-17, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral garrafão de 20 litros para almoxarifado central para suprir as demandas das Secretarias Municipais deste Município.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº 032/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 lts	Und.	3.000	6,00	18.000,00
Total Geral.....					18.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 011/2024 - DL.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 011/2024 - DL e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local de entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração,



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 011/2024 - DL.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregue regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da entrega;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, na dotação orçamentária Exercício 2024 – 02.000 Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração 04.122.007.2003 - Manut. das Ativ. Secretaria Municipal de Administração - Classificação econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



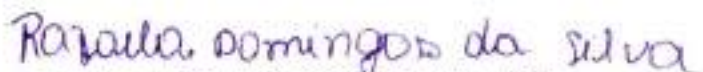
14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
CONTRATANTE


RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CNPJ 28.596.775/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
706 487.674-52
2. 
706 336.674-20



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, E A EMPRESA **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede na Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, portador do(a) CPF: 115.754.454-17, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral garrafão de 20 litros para suprir as demandas da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº 033/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 lts	Und.	3.500	6,00	21.000,00
Total Geral.....					21.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 011/2024 - DL.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 011/2024 - DL e neste termo contratual;
- 3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local de entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração,



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 011/2024 - DL.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregue regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da entrega;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2024 – 02.000 Poder Executivo – Fundo Municipal de Saúde 10.302.075.2018 - Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde - Classificação econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024

Fundo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE

Rafaela Domingos da Silva
RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CNPJ 28.596.775/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Edson Carlos de Souza*
706 372 674-92
2. *Ana Paula Medeiros Martins*
706 376 674-70



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

CONTRATO: Nº 032 e 033/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Prefeitura o(s) extrato(s) referente ao(s) contratos nº **032 e 033/2024**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO e a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

PORTARIA Nº 067/2021 - PMAA
01 de abril de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **FAGNER SILVA LIMA**, para função de Fiscal e Gestor de Contratos do Município de Almino Afonso/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Almino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FAGNER SILVA LIMA**, CPF: **123.790.484-60**, RG: **003.512.101**, para função de Fiscal e Gestor de Contratos do Município de Almino Afonso/RN.

Parágrafo Único: O referido fiscal nomeado ficará responsável pelos demais órgãos municipais (Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

E

CUMpra - SE

Almino Afonso (RN), 01 de abril de 2021.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446
Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446
Dados: 2021.11.01 08:14:12 -03'00'

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

licitação
76
12/01/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 029/2024 da Dispensa de Licitação nº 011/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **RS 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A17AB278

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024. Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurrr/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

77
77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 011/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F792D377

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024. Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
78
[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADO: CONTRATADO: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**

VALOR TOTAL: **RS 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:53ABA3DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 029/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177453
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 032/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 402009
Período de Vigência do Contrato: 22/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 22/01/2024
Data da Publicação: 23/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 344 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 344 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 18000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPE do Fiscal: 123.790.484-60
Nome do Fiscal: FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 31443_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CPF/CNPJ: 28.596.775/0001-90

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 032 2024 DL 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 9221DF9650AFF6EEAC0A753D9C2BF9DC

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/02/2024 09:24:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 177453

Data e hora da criação deste Documento: 28/02/2024 09:23:49

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	029/2024 / 2024	402009
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	011/2024/2024
Data da Expedição do Termo:	22/01/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	23/01/2024 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado:	39000,00
Objeto:	Aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	Jessica Lourine de Assis Amorim
CPF:	07403970446

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	MAPA DE APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo:	485EF5CE9ABC815148EF5EF38790B799
Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	DA89796E16F463C80007E9BC30A7985F
Nome do Arquivo Anexado:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	50EC9A580A107988E9051A0AA53A7886
Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	49A7479CD2F0CFE1E81C94F8FF0B7678
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	CB500965D6B4978F4D922203079E5CD5
Nome do Arquivo Anexado:	PARECER JURÍDICO DL 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	8FD4F828945476B8B79FD3F394F77AD2

JUSTIFICATIVA(S):

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, dessa forma, é que optamos pelo presente processo.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAF Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via Internet
Número do Recibo: 402009
Data e hora do Envio: 28/02/2024 09:16:00
Data e hora da criação deste Documento: 28/02/2024 09:28:33

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 029/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177457
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	033/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402009
Período de Vigência do Contrato:	22/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	22/01/2024
Data da Publicação:	23/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	344 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	344 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 21000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31444_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:	28.596.775/0001-90

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 033 2024 DL 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	12D6E6352ABE6800A0E3EEC885F39552

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	28/02/2024 09:28:00
Remessa enviada por:	Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas do Fundo Municipal de saúde, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 177457

Data e hora da criação deste Documento: 28/02/2024 09:27:47



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Almino Afonso/RN, em 26 de dezembro de 2024.

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual**
Ref.: **Processo Dispensa de Licitação N. 011/2024.**

Considerando a previsão do término da vigência dos Contratos Administrativos nº **032 e 033/2024** do processo Dispensa de Licitação - DL **011/2024**, supra referido prevista para 31/12/2024,

Considerando a necessária continuidade da **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos essenciais à administração pública;

Considerando a que é um produto de uso continuado e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos, visto que os valores permanecerão inalterados na continuidade da aquisição dos produtos na forma em vigência;

Dessa forma, determino seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por mais 01 (um) ano.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO
nº 032/2024
87
[assinatura]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

TERMO DE ABERTURA

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em face a necessidade de prorrogação de vigência contratual do Contrato Administrativo nº **032/2024**, do Processo Dispensa de Licitação n.º **011/2024**, havendo razões que justificam o feito, faço autuação do presente processo e remetam-se ao Setor Jurídico para que seja proferido parecer jurídico, em seguida, volte os autos a apreciação do senhor prefeito municipal.

Almino Afonso/RN, em 27 de dezembro de 2024.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

CONTINUAÇÃO DE VISTORIA
APR 53
17/12/2024
Carla Regina

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2024
CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados previsto no contrato.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato advindas do processo licitatório suso descrito.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para é a data do dia 31 de dezembro de 2025.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade a legalidade de prorrogação do contrato advindo do Processo Dispensa de Licitação N. 011/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Almino Afonso, e a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas na Lei das Licitações e Contratos;



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107 da Lei 14.133/21 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 107, da Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do contrato, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer.

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2024.

Ivanilson Carlos Belarmino de Amorim Filho
IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
ASSESSOR JURÍDICO



2024/12/30
198
2024/12/30

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

DESPACHO

Ante ao teor do Parecer Jurídico,
autorizo a formalização do termo
aditivo solicitado.

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2024.


JESSICA LOURINNE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 21
21/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Rafaela Domingos da Silva
22
[Signature]

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 31 de dezembro de 2024

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
CONTRATANTE

Rafaela Domingos da Silva
RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CNPJ: 28.596.775/0001-90
CONTRATADO(A)



24

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO

Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 31 de dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

CONTRATANTE

Rafaela Domingos da Silva

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME

CNPJ: 28.596.775/0001-90

CONTRATADO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

25
12/12/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-ME, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 - Bairro: Francisco de Souza Nunes - Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
CONTRATANTE

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CNPJ: 28.596.775/0001-90

CONTRATADO(A)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:86F63F44

13.062 - 01 000 13.062/2025
2025
26/01/2025



Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025, Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIR AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 633/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - BL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMIR AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ERICA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almíro Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almíro Afonso - RN, 31 de dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIR AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69

CONTRATANTE

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME

CNPJ: 28.596.775/0001-90

CONTRATADO(A)

Valdemar Severino da Silva Júnior
28

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D89716CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 029/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177457
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	033/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402009
Período de Vigência do Contrato:	22/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	22/01/2024
Data da Publicação:	23/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	344 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	344 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 21.000,00
Serviço de Natureza Continuada:	Sim
Contratação Associada a Festividade:	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAL(S) DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31444_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo:	31/12/2025
Novo Valor:	21000,00
Nome Arquivo:	417_ProrrogacaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:	28.596.775/0001-90

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 033/2024 DL 011/2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	12D6E6352ABE6800A0E3EEC885F39552



FILE 100



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 029/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177453
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	032/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402009
Período de Vigência do Contrato:	22/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	22/01/2024
Data da Publicação:	23/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	344 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	344 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 18.000,00
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31443_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo:	31/12/2025
Novo Valor:	18000,00
Nome Arquivo:	418_ProrrogacaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CPE/CNPJ:	28.596.775/0001-90

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 032/2024 DL 011/2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	9221DF9650AFF6EEAC0A753D9C2BF9DC

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/02/2024 09:24:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 177453
Data e hora da criação deste Documento: 14/03/2025 10:21:23



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

105
[Handwritten signature]

Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2025.

Assunto: **Requerimento de Acréscimo de Quantitativo**

Ref.: **Processo Dispensa de Licitação N. 011/2024.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO.**

Contratado: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**

Considerando a constatação por parte do município da necessidade do acréscimo de quantitativo para conclusão do contrato, haja visto a necessidade da alteração decorre da continuidade das ações e serviços executados pelo Município, cuja demanda superou a previsão inicial, sendo imprescindível o ajuste contratual para assegurar a regular execução do objeto, a manutenção da eficiência administrativa e o atendimento pleno ao interesse público.

Considerando a necessária aquisição dos produtos para manutenção das atividades da saúde deste município, que apresenta significativa relevância para as atividades institucionais do Município, favorecendo não apenas a coletividade, mas também promovendo a economicidade, a efetividade das políticas públicas e a adequada gestão dos recursos públicos

Dessa forma, determino seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o necessário ACRESCIMO DE QUANTITATIVO, pactuado até o final da vigência deste contrato que é dia 31 de dezembro de 2025.

Dessa forma, determino sejam adotadas as medidas necessárias nos termos propostos.

[Handwritten signature of Aurizelio Trajano dos Santos]

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

TERMO DE ABERTURA
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em face a necessidade do acréscimo de quantitativo do **Processo Licitatório Nº 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa contratada **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, havendo razões que justificam o feito, faço autuação do presente processo e remetam-se a Assessoria Jurídica para opinar acerca da viabilidade legal do pedido, em seguida, volte os autos a apreciação do senhor prefeito municipal.

Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2025.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

PARECER JURÍDICO

Assunto: **Requerimento de Acréscimo de Quantitativo**

Ref.: **Processo Dispensa de Licitação N. 011/2024.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO.**

Contratado: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**

Objeto: **O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo contratual dos produtos de uso continuados previsto no contrato.**

A Secretaria Municipal de Administração solicita que esta Assessoria Jurídica analise a possibilidade jurídica de se efetuar o acréscimo de quantitativo no Contratos **N.º 216/2024**, em razão das razões apresentadas, a empresa contratada por meio do Processo Licitatório N.º 011/2024 (Dispensa de Licitação), qual seja, **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, sob a alegação da necessidade da conclusão do contrato.

O pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 14.133/21

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) Ofício das secretarias demandantes solicitando o acréscimo de quantitativo;

Por fim, pretende, ora requerente, frente a administração pública, a necessidade de que seja garantido na presente contratação o acréscimo de quantitativo do objeto.

Em resumo, esta é a reivindicação.

DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Antes da análise do mérito efetivamente, merece ser destacado que o pedido da Administração Pública encontra amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Alínea "b" do inciso I do Caput do art. 124 da lei n.º 14.133 de 2021.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Para regular tal direito a contratada, a Lei 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37 da constituição, em seu art. 124, I, alínea "d" prescreve o seguinte:

Art. 37

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Sabe-se que o acréscimo de quantitativo do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto de fatores que ocasionarão o fato.

Esta relação é estabelecida quando da proposta na licitação e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato, como garante a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI.

Para manter o acréscimo de quantitativo ao contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Adentrando no mérito da questão, quanto ao requerimento verifica-se que:



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- a) A demonstração de fato superveniente, podendo inclusive interferir na execução do contrato comprometendo a qualidade dos produtos contratados tão essenciais a municipalidade;
- b) Ficou demonstrada a necessidade do acréscimo de quantitativo, comprovando que caso o presente pleito não seja atendido acarretará em desequilíbrio na relação contratual em voga.

Em outras palavras, a legitimidade em revisar o contrato pressupõe, dentre outros, a ocorrência de: fatos imprevisíveis; fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis; ou os fatos que provocaram modificação na composição dos quantitativos.

Pelos documentos acostados aos autos requerendo o acréscimo de quantitativo, verifica-se a ocorrência de comprovação acerca dos fatos, uma vez que é sua incumbência, enquanto interessada, revestir seu requerimento com TODOS os dados indispensáveis à concessão, cabalmente demonstrado nos autos.

Diante do todo exposto analisando a documentação apresentada restou comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 124, I, b, da Lei 14.133/2021, em especial quanto:

- a) Imprevisibilidade ou impossibilidade de previsão das consequências do fato ou ato extraordinário indicado como causador da solicitação;
- b) Comprovação da necessidade do acréscimo de quantitativo capaz de retardar ou impedir a execução do contrato.

Diante disso, o pedido de acréscimo de quantitativo, no presente caso, é cabível por preencher os requisitos legais.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Almino Afonso/RN, em 02 de outubro de 2025.

IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
ASSESSOR JURÍDICO



198
[Signature]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação, as quais opinam pela plena viabilidade do acréscimo de quantitativo contratual destacado, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela equipe técnica. Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Almino Afonso/RN, em 06 de outubro de 2025.


MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
GESTORA DO FUNDO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF: **12.528.215/0001-69**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: **28.596.775/0001-90**, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. Rafaela Domingos da Silva, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da **aquisição de água mineral garrafão de 20 litros para atender as demandas da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 21.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de promover o reequilíbrio do quantitativo inicialmente contratado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto a necessidade da alteração decorre da continuidade das ações e serviços executados pelo Município, cuja demanda superou a previsão inicial, sendo imprescindível o ajuste contratual para assegurar a regular execução do objeto, a manutenção da eficiência administrativa e o atendimento pleno ao interesse público. Ressalta-se que os produtos contratados apresentam significativa relevância para as atividades essenciais de saúde diante do aumento da demanda, em benefício do interesse público e da manutenção da assistência à população. Diante do exposto, e com fundamento na legislação vigente, considera-se plenamente justificada e legalmente amparada a formalização do presente Termo Aditivo.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

40
#2

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

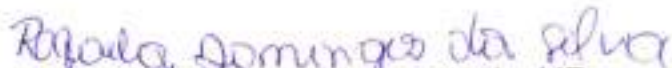
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 06 de outubro de 2025


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE


RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CNPJ: 28.596.775/0001-90
CONTRATADO(A)



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2024 – DISPENSA Nº 011/2024 – DL**

CONTRATO: Nº 033/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da **aquisição de água mineral garrafão de 20 litros** para atender as demandas da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 21.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 Inciso I alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº
033/2024 – DISPENSA Nº 011/2024 – DL

CONTRATO: Nº 033/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da **aquisição de água mineral garrafão de 20 litros** para atender as demandas da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 21.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 Inciso I alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DCTFC8A86

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2025. Edição 3645
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



112
112

SIAT – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 029/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177457
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	033/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402009
Período de Vigência do Contrato:	22/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	22/01/2024
Data da Publicação:	23/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	344 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	344 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 21.000,00
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAL(S) DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	EAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31444_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo:	31/12/2025
Novo Valor:	21000,00
Nome Arquivo:	417_ProrogacaoContratual.pdf
Novo Prazo:	31/12/2025
Novo Valor:	26250,00
Nome Arquivo:	617_ProrogacaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:	28.596.775/0001-90

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 033 2024 DL 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 12D6E6352ABE6800A0E3EEC885F39552

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/02/2024 09:28:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas do Fundo Municipal de saúde, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 177457
Data e hora da criação deste Documento: 22/10/2025 10:06:34



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

115

Almino Afonso/RN, em 19 de dezembro de 2025.

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual**
Ref.: **Processo Dispensa de Licitação N. 011/2024.**

Considerando a previsão do término da vigência dos Contratos Administrativos nº 032 e 033/2024 do processo Dispensa de Licitação - DL 011/2024, supra referido prevista para 31/12/2025,

Considerando a necessária continuidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos essenciais à administração pública;

Considerando a que é um produto de uso continuado e a manutenção da vantagem nos preços propostos, visto que os valores permanecerão inalterados na continuidade da aquisição dos produtos na forma em vigência;

Dessa forma, determino seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por mais 01 (um) ano.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

TERMO DE ABERTURA
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em face a necessidade de prorrogação de vigência contratual dos Contratos Administrativo **nº 032 e 033/2024**, do Processo Dispensa de Licitação n.º **011/2024**, havendo razões que justificam o feito, faço autuação do presente processo e remetam-se ao Setor Jurídico para que seja proferido parecer jurídico, em seguida, volte os autos a apreciação do senhor prefeito municipal e da Gestora do Fundo.

Almino Afonso/RN, em 19 de dezembro de 2025.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

117
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2024
CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados previsto no contrato.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato advindas do processo licitatório suso descrito.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para é a data do dia 31 de dezembro de 2026.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade a legalidade de prorrogação do contrato advindo do Processo Dispensa de Licitação N. 011/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/ Fundo Municipal de Saúde de Almimo Afonso, e a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas na Lei das Licitações e Contratos;



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107 da Lei 14.133/21 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 107, da Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação dos contratos e realização do Termo Aditivo dos contratos, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer.

Almino Afonso/RN, em 22 de dezembro de 2025.

IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
ASSESSOR JURÍDICO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

DESPACHO

Ante ao teor do Parecer Jurídico, autorizo a formalização do termo aditivo solicitado.

Almino Afonso/RN, em 23 de dezembro de 2025.


JESSICA LOURINNE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL


MARIA ERIDA MAIA FERINO
GESTORA DO FUNDO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados **água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais deste Município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



121
[Handwritten signature]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
CONTRATANTE

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CNPJ: 28.596.775/0001-90
CONTRATADO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DI

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-ME, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 - Bairro: Francisco de Souza Nunes - Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados **água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais deste Município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante



RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME

CNPJ: 28.596.775/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FE61F806

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA**, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados **água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas da Saúde deste Município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO

Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000

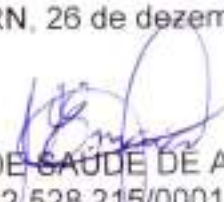
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

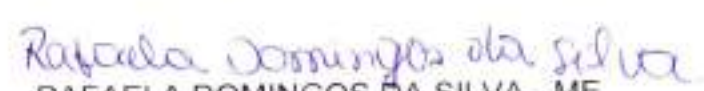
125

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE


RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CNPJ: 28.596.775/0001-90
CONTRATADO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-ME, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133-21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas da Saúde deste Município previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME

CNPJ: 28.596.775/0001-90

Contratado(a)



Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Junior

Código Identificador:84065683

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femum/>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 029/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177453
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	032/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402009
Período de Vigência do Contrato:	22/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	22/01/2024
Data da Publicação:	23/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	344 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	344 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 18.000,00
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAL(S) DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31443_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo:	31/12/2025
Novo Valor:	18000,00
Nome Arquivo:	418_ProorrogaaoContratual.pdf
Novo Prazo:	31/12/2026
Novo Valor:	18000,00
Nome Arquivo:	781_ProorrogaaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:	28.596.775/0001-90

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 032/2024-DL-011-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 9221DF9650AFF6EEAC0A753D9C2BF9DC

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/02/2024 09:24:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 177453
Data e hora da criação deste Documento: 12/01/2026 10:42:04

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 029/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177457
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	033/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402009
Período de Vigência do Contrato:	22/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	22/01/2024
Data da Publicação:	23/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	344 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	344 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 21.000,00
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCALIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31444_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo:	31/12/2025
Novo Valor:	21000,00
Nome Arquivo:	417_ProrrogacaoContratual.pdf
Novo Prazo:	31/12/2025
Novo Valor:	26250,00
Nome Arquivo:	617_ProrrogacaoContratual.pdf
Novo Prazo:	31/12/2026
Novo Valor:	21000,00
Nome Arquivo:	780_ProrrogacaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:	28.596.775/0001-90

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 033 2024 DL 011 2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 12D6E6352ABE6800A0E3EEC885F39552

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/02/2024 09:28:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas do Fundo Municipal de saúde, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 177457
Data e hora da criação deste Documento: 12/01/2026 10:40:18